



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 37, de 17 de novembro de 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, a saber:

VALOR (R\$)

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(18) 3.1.90.00.00.00.00.00.1153 – Aplicações Diretas	212.000,00
(25) 3.3.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas	90.000,00
(26) 3.1.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas	250.000,00

Art. 2º Para as suplementações descritas no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2013, segundo as respectivas fontes e destinações de recursos.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, a saber:

VALOR (R\$)

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(5) 3.3.90.00.00.00.00.00.0151 – Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 4º Para as suplementações descritas no Art. 3º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação, segundo a respectiva fonte e destinação de recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2014.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84